

Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



EDITAL CONVOCATÓRIO
TOMADA DE PREÇOS N. 2020.03.09.1

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti/CE, com sede na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, torna público para conhecimento dos interessados que até às **9h00min do dia 27 de março de 2020**, na sala de reuniões, no prédio da Prefeitura endereço acima citado, em sessão pública, dará início aos procedimentos de recebimento e abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação e as propostas de preços referentes à licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo empreitada por menor preço global, sendo o setor interessado a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, mediante as condições estabelecidas no presente Edital, tudo de acordo com a Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores.

Compõem-se este Edital das partes A e B, como a seguir apresentadas:

PARTE A - Condições para competição, julgamento e adjudicação.

Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B - ANEXOS

ANEXO I - Projetos e Planilhas Orçamentárias

ANEXO II - Minuta do Contrato

DEFINIÇÕES:

Sempre que as palavras indicadas abaixo ou os pronomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em quaisquer de seus anexos, eles terão o significado determinado a seguir:

A) CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Mauriti, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

B) PROPONENTE/CONCORRENTE/LICITANTE - Empresa que apresenta proposta para o objetivo desta licitação.

C) CONTRATADA - Empresa vencedora desta licitação em favor da qual for adjudicado o Contrato.

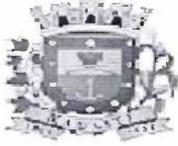
D) CPL - Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti.

CAPITULO I - DO OBJETIVO

1.1 A presente licitação tem como objeto contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em piso intertravado nos canteiros centrais das Ruas Augusto Leite e Chagas Sampaio, localizadas na Sede deste Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto a este Edital Convocatório.

CAPITULO II - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Somente poderão participar desta licitação, as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Mauriti, ou que atendam todas as condições de cadastramento da Prefeitura, de acordo com o art. 22, § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



2.2 Poderão participar desta licitação firma individual ou sociedade comercial regularmente estabelecida neste país, que satisfaçam todas as condições deste Edital de Tomada de Preços, especificações e normas, de acordo com os anexos, parte integrantes do presente Edital, e ainda, que estejam devidamente inscritas junto ao CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CREA, como especificada e credenciada para a realização de obras de CONSTRUÇÃO CIVIL.

2.3 Não será admitida a participação dos interessados sob forma de consórcio.

2.4 Não poderá participar desta licitação empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da administração direta, por autarquias, fundações e empresas públicas, sociedades de economia mista e por demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

2.5 A licitante que pretender se fazer representar nesta licitação, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes fechados original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR com firma reconhecida em cartório, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique a assinatura do outorgante, OU PÚBLICA, outorgando amplos e específicos poderes para o mandatário representar a licitante. Quando o representante for titular da empresa deverá entregar original ou cópia autenticada por cartório competente ou por Servidor da Administração do documento que comprove tal condição.

2.6 O Caderno do Edital completo poderá ser adquirido no mesmo endereço referido no preâmbulo deste, de segunda à sexta-feira, das 8h às 12h, mediante recolhimento da importância de R\$ 30,00 (trinta reais), que deverá ser paga junto ao Setor de Arrecadação do Município, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM. Este valor refere-se ao custo de cópia reprográfica do Edital e seus Anexos ou de forma gratuita através dos endereços eletrônicos: licitacoes.tce.ce.gov.br e/ou mauriti.ce.gov.br.

CAPITULO III - DA HABILITAÇÃO

3.1 Para se habilitarem nesta licitação as licitantes deverão apresentar envelope fechado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Mauriti
Tomada de Preços n. 2020.03.09.1
Envelope n. 01 - Documentos de Habilitação
Razão Social do Licitante

3.2 O envelope n. 01 deverá conter os seguintes documentos a seguir relacionados, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, todos perfeitamente legíveis, dentro de seus prazos e validade, no dia e horário indicados:

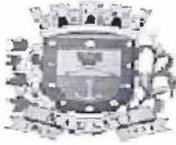
- 3.2.1 Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;
- 3.2.2 Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;
- 3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- 3.2.4 Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- 3.2.5 Certidão Negativa de Débitos com o INSS;



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- 3.2.6 Certificado de Regularidade de Situação - CRS do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.2.7 Prova de Inscrição, mediante comprovante, no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 3.2.8 Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante;
- 3.2.9 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.10 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 3.2.11 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 3.2.12 Certidão de Registro e Quitação junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, e que conste responsável(eis) técnico(s);
- 3.2.13 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, não sendo aceito sua substituição por quaisquer outros documentos;
- 3.2.14 Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- 3.2.15 Comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da Licitação, podendo entretanto, a comprovação ser realizada através de qualquer documento que conste o valor do capital social da empresa licitante.
- 3.2.16 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devendo tais atestados estar devidamente registrados na entidade profissional competente e virem acompanhados das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes com o objeto da licitação, devendo tal(is) atestado(s) vir(em) acompanhado(s) das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.
- 3.2.17.1 Para comprovar que o profissional acima referido pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverá ser apresentada cópia da sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, acompanhada da cópia do Livro de Registro de Funcionários ou Contrato de Prestação de Serviços, com firmas das partes devidamente reconhecidas por cartório competente, caso contrário, deverá ser apresentado documento que identifique as assinaturas dos signatários.
- 3.2.17.2 Para fins de qualificação técnica, não serão aceitas certidões de acervo técnico sem atestado e sem estarem acompanhadas das respectivas planilhas descritivas dos serviços executados.



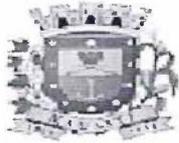
Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



- 3.2.18 Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade, nos termos do § 6º, do art. 30, do Estatuto das Licitações.
- 3.2.19 Declaração de que a licitante concorda com todas as normas deste Edital, e caso venha a ser vencedora da presente Licitação, instalará Unidade de Apoio para execução dos serviços, com toda infraestrutura necessária no Município de Mauriti/CE.
- 3.2.20 Declaração emitida pela licitante de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- 3.2.21 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.
- 3.3 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, estando perfeitamente legíveis sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade para aqueles cuja validade possa expirar.
- 3.4 Somente será aceito o documento acondicionado no envelope n. 01, não sendo admitido posteriormente o recebimento de qualquer outro documento, nem a autenticação de cópia de qualquer documento por Servidor da Administração, nem permitido à licitante fazer qualquer adendo em documento entregue à Comissão.
- 3.5 A documentação apresentada integrará os autos do processo e não será devolvida. A apresentação de quaisquer documentos através de cópias reprográficas sem a devida autenticação por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração, invalidará o documento, e, por consequência, inabilitará o licitante.
- 3.6 Caso a licitante seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração que comprove tal situação.

ORIENTAÇÕES SOBRE A FASE DE HABILITAÇÃO:

- 3.7 Na forma do que dispõe o art. 42, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 155, de 27 de outubro de 2016, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 3.8 Para efeito do disposto no subitem acima, as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 3.9 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 3.10 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei Federal n.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não atenderem às exigências desta Licitação referentes à fase de habilitação, bem como que apresentarem os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, serão inabilitadas de forma superveniente as ME ou EPP que não apresentarem a regularização da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo definido acima.

CAPITULO IV - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 A empresa licitante deverá entregar à Comissão, até a hora e dia previstos neste Edital, envelope fechado tendo no frontispício os seguintes dizeres:

À Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Mauriti
Tomada de Preços n. 2020.03.09.1
Envelope n. 02 - Proposta de Preços
Razão Social do Licitante

4.2 As propostas de preços deverão ser apresentadas em 01 (uma) única via em papel timbrado da própria empresa, sem emenda, rasuras ou entrelinhas, assinadas por representante legal e por responsável técnico da mesma a ser entregue a Comissão de Licitação em envelope fechado.

4.2.1 Na proposta de preços deverá constar os seguintes dados:

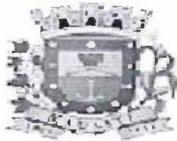
- Identificação obrigatória dos preços apresentados para os serviços;
- Obras e Serviços a serem executados, iguais ao objeto desta licitação;
- Preço Global por quanto a licitante se compromete a executar as obras e serviços objeto desta Licitação, expressos em reais em algarismo e por extenso;
- Prazo de validade da Proposta, que será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
- Prazo de execução dos serviços, que será de **03 (três) meses**.

4.2.2 A proposta de preços deverá vir munida de orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço, a quantidade, a unidade, o preço unitário e o preço total, em algarismo, assim como da composição de todos os custos unitários dos serviços, do cronograma físico-financeiro da obra, do demonstrativo de taxa de Benefícios e Despesas Indiretas - BDI e da Planilha de Encargos Sociais, com suas devidas composições, devendo ser devidamente assinados pelo engenheiro responsável técnico da empresa proponente, sob pena desclassificação da mesma.

4.2.2.1 O(s) orçamento(s) detalhado(s), contendo a especificação do Grupo/Subgrupo/Serviço e a quantidade, conforme item anterior, deverão ter seus itens e quantitativos idênticos aos apresentados nas planilhas fornecidas conjuntamente a este edital, não sendo permitido ao licitante alterá-la (em seu conteúdo e quantitativos) sob pena de imediata desclassificação. Caberá apenas ao licitante fornecer os preços para a execução dos serviços solicitados.

4.2.2.2 Não serão aceitas propostas de preços, cujos preços unitários apresentados pelos licitantes, forem superiores aos constantes na(s) planilha(s) orçamentária(s) fornecida(s) conjuntamente a este edital, independentemente da quantidade de preços superiores apresentados, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.3 Os preços unitários apresentados pelos licitantes para o mesmo item/serviço, deverão ser reduzidos de forma linear, não sendo aceitos preços unitários divergentes para o mesmo



item/serviço, embora em orçamentos distintos, sob pena de imediata desclassificação de sua proposta.

4.2.2.4 No caso de erro na coluna UNIDADE, a Comissão considerará como correta a Unidade expressa no Orçamento da Prefeitura Municipal de Mauriti para o item.

4.3 Os valores contidos nos orçamentos serão considerados em moeda corrente nacional (REAL) mesmo que não contenham o símbolo da moeda (R\$);

4.4 Os preços constantes do orçamento da licitante deverá conter apenas duas casas decimais após a vírgula, cabendo ao licitante proceder ao arredondamento ou desprezar os números após as duas casas decimais dos centavos.

4.5 Independente de declaração expressa, fica subentendida que no valor proposto estão incluídas todas as despesas necessárias à execução da obra, inclusive as relacionadas com:

4.5.1 materiais, equipamentos e mão-de-obra;

4.5.2 carga, transporte, descarga e montagem;

4.5.3 encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e outros;

4.5.4 tributos, taxas e tarifas, emolumentos, licenças, alvarás, multas e/ou qualquer infrações;

4.5.5 seguros em geral, bem como encargos decorrentes de fenômenos da natureza, da infortunística e de responsabilidade civil para quaisquer danos e prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, gerados direta ou indiretamente pela execução das obras e/ou serviços;

4.6 A obra será contratada por EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL. Portanto os licitantes deverão verificar e calcular todas as quantidades dos serviços a serem executados.

CAPITULO V - DO PROCESSAMENTO, RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Os envelopes 01 - Documentação de Habilitação e 02 - Proposta de Preços, todos fechados, serão recebidos pela Comissão no dia, hora e local definidos no preâmbulo deste Edital.

5.2 Após o Presidente da Comissão receber os envelopes 01 e 02 e declarar encerrado o prazo de recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido e nem serão aceitos documentos outros que não os existentes nos referidos envelopes.

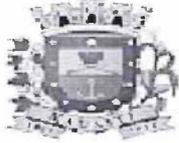
5.3 Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os documentos exigidos para fins de habilitação. A Comissão examinará os aspectos relacionados com a suficiência, a formalidade, a idoneidade e a validade dos documentos, além de conferir se as cópias porventura apresentadas estão devidamente autenticadas. Os documentos para a habilitação, poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, publicação em Órgãos da Imprensa Oficial ou por Servidor da Administração.

5.4 Os documentos de habilitação serão rubricados pelos membros da Comissão, em seguida postos à disposição dos prepostos das licitantes para que os examinem e os rubriquem.

5.5 A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não.

5.6 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e Inabilitação das licitantes, fundamentando a sua decisão registrando os fatos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes declararem intenção de interpor recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado na presença da Comissão.

5.7 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega à Comissão das razões e contra razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão será suspensa.

5.8 Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e horário em que dará prosseguimento ao procedimento licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data marcada, através de publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado.

5.9 Inexistindo recurso, ou após proferida a decisão sobre recurso interposto, a Comissão dará prosseguimento ao procedimento licitatório. Inicialmente, será devolvido ao preposto da licitante inabilitada mediante recibo, o envelope fechado que diz conter a Proposta de Preços.

5.10 Na ausência de qualquer preposto de licitante, a Comissão manterá em seu poder o referido envelope, que deverá ser retirado pela licitante no prazo de 30 (trinta) dias contados da data referida no aviso que marca a data da sessão de prosseguimento do procedimento licitatório.

5.11 Será feita, em seguida, a abertura dos Envelope 02 das Licitantes habilitadas. A Comissão conferirá se foram entregues no referido envelope a Proposta e o Orçamento.

5.12 Em seguida, a Comissão iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta e do Orçamento. O não atendimento a pelo menos uma das exigência deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

5.13 A Comissão fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados.

5.14 A Comissão examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, e demais lugares, o Orçamento. Não sendo encontrados erros a Comissão declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

5.15 Caso seja encontrado erro ou erros a Comissão promoverá desclassificação da proposta e fará a mesma verificação com relação à proposta da licitante que apresentou o segundo menor preço global e assim sucessivamente, observada a ordem crescente dos valores das propostas de preços, até que uma mesma empresa tenha sua Proposta de Preços e o Orçamento da conformidade com todos os requisitos do Edital.

5.16 A Comissão não considerará como erro as diferenças por ventura existentes nos centavos, decorrentes de operações aritméticas, desde que o somatório das diferenças nos centavos não ultrapasse o valor em real correspondente a 0,01 % do valor global do orçamento da licitante.

5.17 Caso duas ou mais licitantes que não tenham sido desclassificadas apresentem suas propostas com preços iguais, a Comissão fará sorteio para classificá-las, e adotará os procedimentos previstos neste capítulo, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

5.18 A Comissão, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

5.19 Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão.

5.20 Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de Publicação na Imprensa Oficial e em Jornal de Grande Circulação no Estado, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



previsto em lei para a entrega a Comissão das razões de recursos a serem interpostos pelo recorrentes. A sessão será suspensa.

5.21 As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

5.22 À Comissão é assegurado o direito de suspender qualquer sessão e marcar seu reinício para outra ocasião, fazendo constar esta decisão da Ata dos trabalhos. No caso, os envelopes ainda não abertos deverão ser rubricados pelos membros e por, no mínimo, 02 (dois) prepostos de licitantes.

5.23 A Comissão poderá, para analisar os Documentos de Habilitação, as Propostas e os Orçamentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

5.24 Todos os documentos ficam sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação, até a conclusão do procedimento.

5.25 No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes 01 e 02 e suas aberturas, esta licitação se realizará no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local, podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

5.26 A Comissão não considerará qualquer oferta de vantagens não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas propostas das demais licitantes.

5.27 Ocorrendo discrepância entre qualquer preço numérico ou por extenso, prevalecerá este último.

5.28 Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, em não havendo intenção de interposição de recurso por parte de licitante, a Comissão poderá fixar às licitantes prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas nos termos do art. 48 da Lei Federal n. 8.666/93.

5.29 Abertos os envelopes contendo as Propostas, após concluída a fase de habilitação, não cabe desclassificar a proposta por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento.

5.30 A Comissão verificará a existência de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), para o cumprimento do constante na Lei Complementar n. 123/2006, procedendo na forma dos subitens abaixo.

5.31 Caso a proposta classificada em 1º lugar não seja ME ou EPP, a Comissão procederá de acordo com o seguinte:

5.31.1 Fica assegurada, como critério de desempate (Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006), preferência de contratação para as ME e EPP.

5.31.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, depois de ordenadas as propostas de preços em ordem crescente dos preços ofertados.

5.31.3 Para efeito do disposto no subitem 5.31.1, ocorrendo empate, a Comissão procederá da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será classificada em primeiro lugar e conseqüentemente declarada vencedora do certame;



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 5.31.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

5.31.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 5.31.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar nova proposta de preços, que deverá ser registrada em ata.

5.31.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.31.6 Ocorrendo a situação prevista no subitem 5.31.3, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta de preços após solicitação da Comissão. Todos os atos deverão constar da ata dos trabalhos.

CAPITULO VI - DO JULGAMENTO

6.1 A Licitação será julgada com observância dos seguintes procedimentos:

6.1.1 Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos relacionados no Capítulo III do presente Edital.

6.1.2 A Comissão julgará as Propostas de Preços, atendendo sempre os critérios aqui estabelecidos, desclassificando as que não os satisfizerem.

6.1.3 Serão rejeitadas de pronto as propostas incompletas em virtude de omissão ou insuficiência de informações, aquelas que contenham limitação ou condição constantes com as disposições deste Edital, bem como, as que cotarem preços julgados excessivos, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.1.4 Não serão tomadas em considerações vantagens não previstas neste Edital, nem ofertas de redução sobre as demais propostas.

6.1.5 Será julgada vencedora a proposta de menor preço global apresentada para o objeto licitado.

6.1.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o vencedor será conhecido através de sorteio, observado o disposto na Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CAPITULO VII - DA ADJUDICAÇÃO, DO PRAZO, DOS RECURSOS FINANCEIROS, DA FISCALIZAÇÃO, DO PAGAMENTO E DAS SANÇÕES

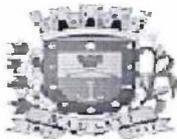
7.1 A adjudicação do objeto dar-se-á com a assinatura do instrumento contratual até o 5º dia útil da convocação do licitante vencedor pela CONTRATANTE.

7.2 O prazo de execução dos serviços será de **03 (três) meses**, contados a partir do recebimento da 1ª ordem de serviços EXPEDIDA pela CONTRATANTE.

7.3 Os recursos financeiros, oriundos do Tesouro Municipal, são os previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.451.0038.1.006.0000	4.4.90.51.00

7.4 Os serviços objeto da presente licitação serão fiscalizados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, a quem caberá atestar a execução dos serviços em certificados de medição que serão expedidos mensalmente até o 5º dia útil de cada mês.



7.5 A CONTRATANTE efetuará o pagamento a CONTRATADA pelos serviços executados, medidos e aprovados pela fiscalização conforme Certificado de Medição, em até 5 (cinco) dias úteis da apresentação e aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, acompanhado da Nota Fiscal e Recibo, diretamente na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mauriti.

7.5.1 No caso de atraso no pagamento das faturas, será devido juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, havendo reivindicação da Contratada.

7.6 Independente das sanções Administrativas previstas na Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação em caso de recusa tácita ou expressa do licitante vencedor em assinar o contrato.

7.7 A inobservância das obrigações contratuais acarretará à Contratada além de Sanções Administrativas e Penais previstas na Lei Federal n. 8.666/93 a aplicação das seguintes multas:

7.7.1 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de paralisação injustificada dos serviços.

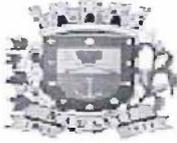
7.7.2 Multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da ordem de serviços, por dia de atraso injustificado do início dos serviços.

7.7.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e proibição de contratação por um período de 2 (dois) anos, com a Prefeitura Municipal de Mauriti pela inexecução total ou parcial do contrato.

CAPITULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção da obra, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS,



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.

h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.

i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.

j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CAPÍTULO IX - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Administração obriga-se a:

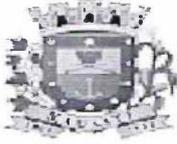
a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do respectivo contrato, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento e no respectivo Contrato.

CAPÍTULO X - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES AO CONTRATO

10.1 A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto, plantas e especificações.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



10.2 Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

10.3 Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

10.4 À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nas obras ou serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

10.5 Caso haja acréscimo ou diminuição no volume dos serviços este será objeto de Termo Aditivo ao contrato, após o que será efetuado o pagamento, calculado nos termos do itens 10.2 e 10.3 deste Edital.

CAPÍTULO XI - DOS RECURSOS

11.1 Das decisões proferidas pela Comissão de Licitação caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei Federal n. 8.666/93.

11.2 Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Mauriti, interpostos mediante petição datilografada, devidamente arrazoada subscrita pelo representante legal da recorrente, que comprovará sua condição como tal.

11.3 Os recursos relacionados com a habilitação e inabilitação da licitante e do julgamento das propostas deverão ser entregues ao Presidente ou a um dos Membros da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, no devido prazo, não sendo conhecidos os interpostos fora dele.

11.4 Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.5 Decidido o recurso pela Comissão, deverá ser enviado, devidamente informado, ao Secretário Ordenador da Despesa, que proferirá sua decisão.

11.6 Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

11.7 Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

CAPÍTULO XII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 A apresentação da proposta configura que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e demais condições para o cumprimento das obrigações desta licitação.

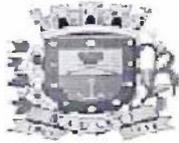
12.2 À Contratada caberá toda e qualquer obrigação civil, penal e trabalhista decorrentes da execução do contrato.

12.3 A Contratada deverá registrar o contrato no CREA até 10 (dez) dias úteis após a sua assinatura.

12.4 A contratada se obriga a manter as condições de habilitação previstas no Edital de licitação, durante a execução do contrato.

12.5 A Comissão Permanente de Licitação atenderá aos interessados, no horário das 8h às 12h, de 2ª à 6ª feira, na sede da Prefeitura Municipal de Mauriti, sito na Avenida Buriti Grande, 55, Serrinha, Mauriti/CE, ou pelo telefone (88) 3552-1552.

12.6 É facultada a Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo.



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



12.7 Esta Licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse da Prefeitura Municipal de Mauriti, sem que caiba aos licitantes qualquer indenização.

12.8 A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

12.9 A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato, na forma da Lei.

12.10 A homologação da presente Licitação é da competência da CONTRATANTE, nos termos da Lei.

12.11 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Mauriti, aplicando-se os dispositivos da Lei Federal n. 8.666/93 e legislação complementar.

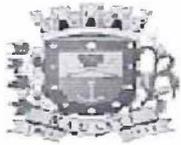
12.12 A Comissão de Licitação poderá conceder prazo de até 15 (quinze) minutos de tolerância para a participação de possíveis atrasados.

12.13 Das decisões da Comissão de Licitação, caberá recurso previsto no artigo 109 da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

12.14 O Foro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Licitação é o da Comarca de Mauriti/CE.

Mauriti/CE, 09 de março de 2020.

Maria Daylla Felinto Braga
Presidente da Comissão de Licitação



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



ANEXO I

Projetos e Planilhas Orçamentárias

(Tomada de Preços n. 2020.03.09.1)



OBJETO: EXECU O DE PAVIMENTA O EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS

LOCALIZA O: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEAR .

[Handwritten signatures]

[Handwritten mark]



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

RNP: 0615289819

Registro: 0615289819CE

Empresa contratada: MARX2 CONSTRUÇÕES EIRELI - ME

Registro: 0000426490-CE

2. Dados do Contrato

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

AVENIDA BURITI GRANDE

Complemento:

Cidade: Mauriti

Bairro: SERRINHA

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

Nº: Nº 55

CEP: 63210000

Contrato: 2017.01.18.1

Celebrado em: 13/12/2018

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE

Complemento:

Cidade: MAURITI

Data de Início: 19/02/2020

Previsão de término: 30/04/2020

Finalidade: Infraestrutura

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE.

Nº: S/Nº

Bairro: SEDE DO MUNICÍPIO...

UF: CE

CEP: 63210000

Coordenadas Geográficas: 07°23'20.6"S, 38°46'24.41"W

Código: Não especificado

CPF/CNPJ: 07.655.269/0001-55

4. Atividade Técnica

15 - Elaboração

80 - Projeto > TOS CONFEA -> GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA -> OBRAS DE TERRA -> DE OBRAS DE TERRA -> #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO

Quantidade

Unidade

1,00

un

80 - Projeto > TOS CONFEA -> GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA -> OBRAS DE TERRA -> DE OBRAS DE TERRA -> #TOS_3.3.1.3 - ATERRO

1,00

un

80 - Projeto > TOS CONFEA -> AGRIMENSURA -> LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS -> DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA -> #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS

1,00

un

80 - Projeto > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA -> OBRAS DE TERRA -> DE OBRAS DE TERRA -> #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA -> OBRAS DE TERRA -> DE OBRAS DE TERRA -> #TOS_3.3.1.3 - ATERRO

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> AGRIMENSURA -> LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS -> DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA -> #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS

1,00

un

35 - Elaboração de orçamento > TOS CONFEA -> CONSTRUÇÃO CIVIL -> EDIFICAÇÕES -> DE EDIFICAÇÃO -> #TOS_1.1.1.1 - DE ALVENARIA

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART DE PROJETO E ORÇAMENTO DA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS, NA RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI-CE.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA - NÃO OPTANTE

(Handwritten signatures and initials)





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20200610757



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

INICIAL

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

EMERSON PATRICK ALVES MARTINS - CPF: 044.533.513-51

Local _____ de _____ de _____
data

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI-CE - CNPJ: 07.655.269/0001-55

9. Informações

- * A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.
- * Somente é considerada válida a ART quando estiver cadastrada no CREA, quitada, possuir as assinaturas originais do profissional e contratante.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 88,78** Registrada em: 27/02/2020 Valor pago: **R\$ 88,78** Nosso Número: 8213846622

Handwritten signatures in blue ink.

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: ZDcAY
Impresso em: 28/02/2020 às 07:44:21 por: ip: 200.77.183.1





MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

OBJETO

É objeto do presente memorial descritivo e especificações técnicas é a **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS** das **RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE** na sede do **MUNICÍPIO DE MAURITI-CE**

- RUA CHAGAS SAMPAIO.
- RUA AUGUSTO LEITE.

PROJETO

A execução da obra deverá obedecer integralmente e rigorosamente aos projetos, especificações e detalhes que serão fornecidos ao construtor com todas as características necessárias à perfeita execução dos serviços.

NORMAS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações e métodos da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato.

ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A empreiteira obriga-se a saber as responsabilidades legais vigentes, prestar toda assistência técnica e administrativa necessária a fim de imprimir andamento conveniente à obra.

A responsabilidade técnica da obra será de Profissional pertencente ao quadro de pessoal e devidamente Habilitado e Registrado no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

MATERIAS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão-de-obra deverá ser idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegurem o bom andamento dos serviços.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Fazem parte integrante deste, independente de transcrição, todas as normas, especificações da **NBR 9050/2004** no que diz respeito a rampas, corredores, portas e sanitários, destinados à acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência.

Desta forma, a seguir estão dispostos os padrões e critérios ditados pela NBR 9050/94, que visam proporcionar às pessoas portadoras de deficiência física e àquelas com capacidade ambulatoria reduzida, condições adequadas e seguras de acessibilidade autônoma aos banheiros, que são tidos como área de alto risco de acidentes para todas as pessoas.

SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa da Obra

A placa indicativa, medindo 3,00x2,00m, será confeccionada em chapa zincada ou galvanizada, montada sobre moldura, com dizeres e desenhos a serem fornecidos pela fiscalização, será colocada no início do serviço da obra.

LOCAÇÃO DA OBRA

A locação da obra, será feita de forma global, sobre quadro de madeira que envolve todo o perímetro da mesma. Após a marcação dos alinhamentos e ponto de nível, a contratada fará a comunicação a fiscalização, a qual procederá as verificações e aferições que julgar oportunas.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



A CONTRATADA manterá em perfeitas condições todas as referências de nível e de alinhamento o que permitirá reconstituir ou aferir a locação em qualquer tempo e oportunidade.

MOVIMENTO DE TERRA

O projeto de Movimento de Terra tem por objetivo a definição e preparação da secção geométrica, mediante a execução de cortes ou aterros, localização e distribuição dos volumes dos materiais destinados à conformação do greide e da plataforma, conforme elementos definidos pelo projeto geométrico e estudos "in loco" na área de projeto.

Limpeza do Terreno

A completa limpeza do terreno será efetuada manual ou mecanicamente, dentro das mais perfeita técnica. Compreenderá os serviços de capina, roçado, destocamento, queima, remoção, de forma a deixar a área livre de raízes e tocos de árvores que ocuparem a área delimitada pela projeção da obra, sendo as demais preservadas de acordo com o projeto de situação. Deverão ser tomadas as providências no sentido de serem extintos todos os formigueiros por ventura existente

Escavação Manual de Valas

As escavações serão convenientemente isoladas, escoradas, executadas mecanicamente com máquina adequada, adotando-se todas as providências e cautelas aconselháveis a segurança dos operários, garantia das propriedades vizinhas e a integridade dos logradouros e redes públicas.

Compete à empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

As escavações das áreas de fundações deverão seguir os limites e cotas conforme indicações dos desenhos do projeto.

Fragmento de rocha, pedregulhos, pedras soltas ou blocos de pedra não rigidamente ligadas a 1ª rocha deverão ser removidos. As arestas vivas e saliências da rocha que possam provocar descontinuidades das estruturas deverão ser chanfradas.

Após o término da escavação, a superfície da fundação deverá ser limpa com jato de ar e água, de modo que haja a remoção da poeira, da lama, dos fragmentos de rocha, etc. Após a remoção de todo material solto e pulverulento, o terreno deverá se apresentar seco, sem água acumulada ou nascente visível.

Aterro

Compete à empreiteira, verificar se a taxa de trabalho do terreno é compatível para suportar as devidas cargas.

Os trabalhos de aterro serão executados com material escolhido, areia energeticamente apiloados com malho de 30 a 60 Kg.

ESTRUTURAS:

Será executado alvenaria de embasamento de tijolo cerâmico furado.

PAREDES E PAINÉIS:

Será executado alvenaria em tijolo cerâmico furado 19x19x19cm, 1vez com espessura de 19cm assentado em argamassa com traço de 1;4 de cimento e areia não peneirada com preparo manual e junta de 1cm.

PISOS

PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO

Será executado Piso intertravado tipo tijolinho sobre o lastro de areia adquirida.


Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Lastro de Concreto

Será executado Lastro de Concreto com traço (1:2, 5:6), com preparo manual.
O Lastro de Concreto deverá ter espessura de acordo com o projeto.

Piso Cimentado

Será executado piso cimentado rustico nas áreas da rampa.

Piso Podotátil

A base para receber a argamassa de assentamento do Piso Podotátil terá acabamento desempenado e sua execução antecederá em, no mínimo, dez dias a colocação do piso.

Colocação

A colocação do Piso Podotátil será efetuada com argamassa colante e de modo a deixar juntas perfeitamente alinhadas.

A superfície interior do piso podotátil, por ocasião do assentamento, estará seca e perfeitamente limpa.

Adiciona-se água à argamassa colante na proporção indicada na embalagem do produto.

Após a mistura, a massa, de consistência pastosa, ficará em repouso durante 15 minutos, sendo em seguida novamente misturada, operação que antecederá a sua utilização.

O tempo de vida da argamassa, após adição da água, será de duas horas.

A aplicação da argamassa será feita com desempenadeira de aço. Essa desempenadeira terá dois lados lisos e os outros dois denteados.

Para estender a argamassa, utiliza-se o lado liso de maior dimensão até se obter uma camada com 4mm de espessura.

Em seguida, com os lados denteados, formam-se os cordões que possibilitem o nivelamento dos ladrilhos, recolhendo-se excesso de argamassa.

Sobre os cordões ainda fresco, serão aplicados os ladrilhos batendo-se, um a um, como no processo normal.

Juntas

As juntas entre os ladrilhos hidráulicos será de 2mm. Junto aos rodapés e em torno dos pilares haverá uma junta de dez milímetros.

Essas juntas serão definidas pelo emprego de espaçadores.

O rejuntamento será executado com argamassa industrializada.

Corte

Na eventualidade de vir a ser necessário o corte do piso podotátil, essa operação será executada com cortadores e separadores mecânicos.

Banqueta /Meio Fio de Concreto p/ Vias Urbanas

O Meio-fio deverá ser de concreto pré-moldado em tamanhos de 07x30x100cm e assentados com argamassa de cimento e areia grossa de traço 1:4.

PINTURA

Todas as superfícies a serem pintadas deverão estar secas, retocadas e limpas. Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver seca.

A tinta aplicada deverá ser bem espalhada sobre a superfície e a espessura da película, de cada demão, será a mínima possível, obtendo-se o cobrimento através de demão sucessivas.

A película de cada demão será contínua, com espessura uniforme e livre de escorrimentos.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, o que evitará enrugamento e deslocamentos.

Deverão ser adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas a pintura.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



SERVIÇOS DIVERSOS

Limpeza

Durante todo o período de execução da obra, a área construída deverá ser mantida sempre limpa.

Remover devidamente da obra todos os materiais e equipamentos, assim como as peças remanescentes e sobras utilizáveis de materiais, ferramentas e acessórios.

Proceder à remoção de todo o entulho da obra, deixando-a completamente desimpedida de todos os resíduos de construção, bem como cuidadosamente varridos os seus acessos.

Todas as pavimentações, revestimentos, cimentados, ladrilhos, pedras, azulejos, vidros, aparelhos sanitários, etc., serão abundante e cuidadosamente lavados, de modo a não serem danificadas outras partes da obra por estes serviços de limpeza.

As pavimentações, após a limpeza deverão ser enceradas.

Tomar particular cuidado na remoção de quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies.

Remover cuidadosamente todas as manchas e salpicos de tinta de todas as partes e componentes da edificação, dando-se especial atenção à limpeza de vidros, ferragens, esquadrias, luminárias e peças e metais sanitários.

Serão demolidas, com remoção, todas as instalações provisórias, inclusive restos de materiais excedentes.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Fórmula do BDI:

COMPOSIÇÃO DE BDI		
COD	DESCRIÇÃO	%
	Despesas Indiretas	
AC	Administração Central	3,80
DF	Despesas financeiras	1,02
R	Riscos	1,00
	Benefício	
S + G	Garantia/seguros	0,75
L	Lucro	5,33
I	Impostos	10,15
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	2,00
	CPRB (4,5%, Apenas quando tiver desoneração INSS)	4,50
	TOTAL DOS IMPOSTOS	10,15
	BDI =	25,00%

Handwritten signatures in blue ink

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

ENCARGOS SOCIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL - TABELA SEINFRA 26.1 COM DESONERAÇÃO

GRUPO A	ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS	HORISTA(%)
A1	INSS	0,00%
A2	SESI	1,50%
A3	SENAI	1,00%
A4	INCRA	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7	SEGURO ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8	FGTS	8,00%
A9	SECONCI	1,00%
A	TOTAL DO GRUPO A	17,80%

GRUPO B	ENCARGOS SOCIAIS TRABALHISTAS	HORISTA(%)
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,78%
B2	FERIADOS	3,41%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,89%
B4	13º SALÁRIO	10,71%
B5	LICEÇA PATERNIDADE	0,08%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,71%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,41%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,12%
B9	FÉRIAS GOZADAS	7,89%
B9	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%
B	TOTAL DO GRUPO B	43,03%

GRUPO C	ENCARGOS SOCIAIS INDENIZATÓRIOS	HORISTA(%)
C1	AVISO-PRÉVIO INDENIZADO	5,06%
C2	AVISO-PRÉVIO TRABALHADO	0,12%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	5,68%
C4	DEPÓSITO RECISÃO SEM JUSTA CAUSA	4,99%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,43%
C	TOTAL GRUPO C	16,28%

GRUPO D	INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS	HORISTA(%)
D1	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE GRUPO B	7,66%
D2	REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO IDENIZADO	0,43%
D	TOTAL DO GRUPO D	8,09%

TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS (A + B + C + D) 85,20%

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil (CREA/CE 321456)
RNP 061528981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

1.00 - RUA CHAGAS SAMPAIO

DADOS ADMISSÍVEIS:

ACC = ÁREA DO CANTEIRO CENTRAL EXECUTAR = 390,00 m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICO = LOAET

LOAET = APE

APE = ÁREA DA PRAÇA À EXECUTAR = 390,00 m²

LOAET = LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICO = 390,00 m²

1.2 RASPAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO - RRT

RRT = APE

APE = ÁREA DA PRAÇA À EXECUTAR = 390,00 m²

RRT = RASPAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO = 390,00 m²

1.3 PLACA PADRÃO DA OBRA = PPO

PPO = PLACA DA OBRA (3,00m X 2,00m) 6,00 m²

APPO = ÁREA DA PLACA PADRÃO DA OBRA = 6,00 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATE 2.00m = EM

EM = ((PRC + PESC x (HM x LG))

PRC = PERIMETRO DO CANTEIRO À EXECUTAR =

PESC = PERIMETRO DA ESCADARIA A EXECUTAR =

HM = ALTURA DA ESCAVAÇÃO =

LEMF = LARGURA DA ESCAVAÇÃO =

250,20 m

18,00 m

0,60 m

0,40 m

64,37 m³

EM = ESCAVAÇÃO MANUAL =

2.2 ATERO = AT

AT = (AC x HM)

AC = ÁREA DO CANTEIRO =

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9

390,00 m



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

HM = ALTURA DA MÉDIA DO ATERRO = $(0,20+0,60/2) =$	0,40 m
AT = VOLUME DE ATERRO =	156,00 m ³
3.0 FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	
VC = (VCSC + VPL) =	
3.1 CINTA SUPERIOR EM CONCRETO = CSC	
CSC = (PRC x AL x LG) =	
PRC = PERIMETRO DA CINTA =	122,50 m
AL = ALTURA DA CINTA =	0,15 m
LG = LARGURA DA CINTA =	0,20 m
CSC = CINTA SUPERIOR EM CONCRETO =	3,68 m ³
3.2 PILARES EM CONCRETO = PL	
PL = (QTP x LGP x HP) =	
QTP = QUANTIDADE DE PILARES =	40,00 m
LGP = LARGURA DOS PILARES =	0,20 m
HPL = ALTURA DOS PILARES =	0,70 m
PL = PILARES EM CONCRETO =	5,60 m ³
VC = VOLUME DE CONCRETO =	9,28 m ³
3.3 ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/ TIJOLO CERÂMICO= AEM	
AEM = (AEM01 + AEM02 + AEM03)	
AEM01 = (PPE x L x H)	
PPE = PERIMETRO DAS FUNDAÇÕES DO LADO ESQUERDO =	122,10 m
L = LARGURA =	0,20 m
H = ALTURA =	0,60 m
AEM01.....	14,65 m ³
AEM02 = (PPE x L x H)	
PPE = PERIMETRO DAS FUNDAÇÕES DO LADO DIREITO =	127,70 m
L = LARGURA =	0,20 m
H = ALTURA =	0,40 m
AEM02.....	10,22 m ³

[Handwritten signatures]

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 061528981-9



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

AEM03 = (PPE x L x H)	
PPE = PERIMETRO DAS FUNDAÇÕES DA ESCADARIA =	18,00 m
L = LARGURA =	0,20 m
H = ALTURA =	0,40 m
AME03.....	1,44 m³
AEM = ALVENARIA DE EMBASAMENTO C/ TIJOLO CERÂMICO =	26,31 m³
4.0 PAREDES E PAINEIS =	
4.1 ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO DEITADO = ATCR	
ATCR = (ATCR01 + ATC 02)	
ATCR01 = (PPE x L x H)	
PPE = PERIMETRO DAS FUNDAÇÕES DO LADO ESQUERDO =	122,10 m
L = LARGURA =	0,20 m
H= ALTURA =	0,50 m
ATC01 =	12,21 m³
PPE = PERIMETRO DAS FUNDAÇÕES DO LADO DIREITO =	127,70 m
L = LARGURA =	0,20 m
HM = ALTURA =	0,20 m
ATC02	5,11 m³
ATCR = ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO DEITADO A EXECUTAR = (CANTEIRO 05)	17,32 m³
5.0 REVESTIMENTO	
5.1 CHAPISCO VERTICAL = CHV	
CHV = (ACHV01 + ACHV02)	
ACHV01 = (PPE x HCE)	
PPE = PERIMETRO DAS FUNDAÇÕES DO LADO ESQUERDO =	122,10 m
H= ALTURA =	0,50 m
ACV01 =	61,05 m²
PPE = PERIMETRO DAS FUNDAÇÕES DO LADO DIREITO =	127,70 m
HM = ALTURA =	0,20 m
ACV02 =	25,54 m²

[Handwritten signatures]
Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

CHV = CHAPISCO VERTICAL A EXECUTAR =	86,59 m²
5.2 REBOCO VERTICAL = RV	
RV = (CHV)	
CHV = CHAPISCO VERTICAL A EXECUTAR =	86,59 m ²
RV = REBOCO VERTICAL =	86,59 m²
6.0 PAVIMENTAÇÃO	
6.1 PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA = PICC	
PICC = APICCE	
APICCE = ÁREA DO PISO INTEERTRAVADO NA COR CINZA Á EXECUTAR =	390,00 m ²
PICC = PISO INTERTRAVADO NA COR CINZA =	390,00 m²
6.2 PISO MORTO = PM	
PM = (ARDF x ESR x QR) + (PT x ESPT) + (PESC x ESP) =	
ARDF = ÁREA RAMPA TRAPEZOIDAL DEFICIENTE FISICO =	3,23 m ²
ESR = ESPESSURA PISO MORTO DA RAMPA =	0,06 m
QR = QUANTIDADE DE RAMPAS =	2,00 un
PT = PISO TÁTIL = (4,60 + 0,20) 3 =	1,84 m ²
ESPT = ESPESSURA PISO MORTO DO PISO TÁTIL =	0,06 m
PESC = PISO DA ESCADARIA =	0,91 m
PM = PISO MORTO EM CONCRETO =	1,41 m³
6.3 PISO CIMENTADO = PC	
PC = (ARDF x QR) + PESC	
ARDF = ÁREA RAMPA TRAPEZOIDAL DEFICIENTE FISICO =	2,20 m ²
QR = QUANTIDADE DE RAMPAS =	2,00 un
PESC = PISO DA ESCADARIA =	13,00 m ²
PC = PISO CIMENTADO =	17,40 m²
6.4 PISO TÁTIL = PT	
PT = APTA	
APTA = ÁREA DE PISO TÁTIL (ALERTA) =	1,84 m ²
PT = PISO TÁTIL =	1,84 m²

[Handwritten signature]

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro Civil CREA/CE 321456
 RNP 06 | 528981-9

[Handwritten signature]



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICÍPIO DE MAURITI - CEARÁ.

MEMÓRIA DE CÁLCULO

7.0 PINTURA

7.1 PINTURA COM TINTA EM PÓ A BASE DE CAL = PTP

$$PTP = (PC \times HM) =$$

PC = PERÍMETRO DO CANTEIRO = 250,20 m
HM = ALTURA MÉDIA = 0,60 m

PTP = PINTURA COM TINTA EM PÓ A BASE DE CAL = 150,12 m²

8.0 SERVIÇOS DIVERSOS

8.1 LIMPEZA FINAL DA OBRA = LIMP

LIMP = APC

APC = ÁREA TOTAL PRAÇA À EXECUTAR = 390,00 m²

LIMP = LIMPEZA FINAL DA OBRA 390,00 m²

2.00 - RUA AUGUSTO LEITE

DADOS ADMISSÍVEIS:

ACC = ÁREA DOS CANTEIROS CENTRAIS EXECUTAR = (C1+C2+C3+C4+C5) = 82,80 m²

1.0 SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1 LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICO = LOAET

LOAET = APE

APE = ÁREA DA PRAÇA À EXECUTAR = 82,80 m²

LOAET = LOCAÇÃO DA OBRA COM AUXÍLIO DE EQUIPAMENTOS TOPOGRÁFICO = 82,80 m²

1.2 RASPAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO - RRT

RRT = APE

APE = ÁREA DA PRAÇA À EXECUTAR = 82,80 m²

RRT = RASPAGEM E REGULARIZAÇÃO DO TERRENO = 82,80 m²

2.0 MOVIMENTO DE TERRA

2.1 ATERO = AT

Handwritten signatures and initials

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061523981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Data: Fevereiro/2020		BDI:25,00%		Leis Sociais 85,20%		Tabela Seinfra 26.1 Desonerada	
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
1.00 - RUA CHAGAS SAMPAIO							
1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	390,00	M2	5,28	2.059,20	
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	390,00	M2	3,30	1.287,00	
1.3	C1937	PLACAS PADRÃO DE OBRA	6,00	M2	157,37	944,22	
						SUBTOTAL R\$	4.290,42
2.00	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C2784	ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m	64,37	M3	35,01	2.253,52	
2.2	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	156,00	M3	73,06	11.397,36	
						SUBTOTAL R\$	13.650,88
3.00	Grupo:	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS					
3.1	C4151	ARMADURA DE AÇO CA 50/60	742,00	KG	8,51	6.314,42	
3.2	C0842	CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	9,28	M3	349,64	3.242,91	
3.3	C1405	FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X	18,55	M2	109,40	2.029,37	
3.4	C1603	LANCAMENTO E APLICACAO DE CONCRETO EM ESTRUTURA	9,28	M3	194,83	1.808,02	
3.5	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	26,31	M3	480,39	12.638,10	
						SUBTOTAL R\$	26.032,82
4.00	Grupo:	PAREDES E PAINES					
4.1	C4592	ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4	17,32	M3	480,39	8.319,39	
						SUBTOTAL R\$	8.319,39
5.00	Grupo:	REVESTIMENTOS					
5.1	C0776	CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE	86,59	M2	5,19	449,40	
5.2	C3409	REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4	86,59	M2	27,67	2.395,95	
TOTAL R\$							2.845,35
6.00	Grupo:	PAVIMENTAÇÃO					
6.2	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPa, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	390,00	M2	45,75	17.842,50	
6.3	C3025	PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LANÇAMENTO	1,41	M3	441,99	623,21	
6.4	C1915	PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4, ESP.= 1.5cm	17,40	M2	36,47	634,58	



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Data: Fevereiro/2020		BDI:25,00%		Leis Sociais 85,20%		Tabela Seinfra 26.1 Desonerada	
PLANILHA ORÇAMENTARIA							
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UN	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	
6.5	C4624	PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO)	1,84	M2	99,63	183,32	
						SUBTOTAL R\$	
7.00	Grupo:	PINTURA					
7.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	150,12	M2	3,90	585,47	
						SUBTOTAL R\$	
8.00	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS					
8.1	C1628	LIMPEZA GERAL	390,00	M2	9,25	3.607,50	
						SUBTOTAL R\$	
						SUB -TOTAL 01 R\$	
						78.615,44	

2.00 - RUA AUGUSTO LEITE

1.0	Grupo:	SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1	C1630	LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO	82,80	M2	5,28	437,18	
1.2	C2102	RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO	82,80	M2	3,30	273,24	
						SUBTOTAL R\$	
						710,42	
2.00	Grupo:	MOVIMENTO DE TERRA					
2.1	C0330	ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO	12,42	M3	73,06	907,41	
						SUBTOTAL R\$	
						907,41	
3.00	Grupo:	PAVIMENTAÇÃO					
3.1	C4819	PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTAÇÃO MECANIZADA	82,80	M2	45,75	3.788,10	
3.2	C3449	MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO	150,00	M	19,65	2.947,50	
						SUBTOTAL R\$	
						6.735,60	
4.00	Grupo:	PINTURA					
4.1	C0588	CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL	30,00	M2	3,90	117,00	
						SUBTOTAL R\$	
						117,00	
5.00	Grupo:	SERVIÇOS DIVERSOS					
5.1	C1628	LIMPEZA GERAL	82,80	M2	9,25	765,90	
						SUBTOTAL R\$	
						765,90	
						SUB -TOTAL 02 R\$	
						9.236,33	

						SOMA DOS SUB -TOTAIS R\$:	
						87.851,77	
						BDI 25,00%:	
						21.962,94	
						TOTAL GERAL R\$:	
						109.814,71	

Boza

Emerson Patrick Alves Martins
 Engenheiro C
 RNP C
 PEACE 321456
 3981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

RESUMO DO ORÇAMENTO

ITEM	SERVIÇOS	% TOTAL	TOTAL
1.00 - RUA CHAGAS SAMPAIO			
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	3,91%	4.290,42
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	12,43%	13.650,88
3.00	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	23,71%	26.032,82
4.00	PAREDES E PAINEIS	7,58%	8.319,39
5.00	REVESTIMENTOS	2,59%	2.845,35
6.00	PAVIMENTAÇÃO	17,56%	19.283,61
7.00	PINTURA	0,53%	585,47
8.00	SERVIÇOS DIVERSOS	3,29%	3.607,50
	SUB - TOTAL 01:	71,59%	78.615,44
2.00 - RUA AUGUSTO LEITE			
1.00	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,65%	710,42
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	0,83%	907,41
3.00	PAVIMENTAÇÃO	6,13%	6.735,60
4.00	PINTURA	0,11%	117,00
5.00	SERVIÇOS DIVERSOS	0,70%	765,90
	SUB - TOTAL 02:	8,41%	9.236,33
	TOTAL GERAL S/ BDI R\$:	80,00%	87.851,77
	BDI = 25,00% R\$:	20,00%	21.962,94
	TOTAL GERAL C/ BDI R\$:	100,00%	109.814,71

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 041528981-9



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

OBRA: EXECU O DE PAVIMENTA O EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS

LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEAR .

CRONOGRAMA F SICO - FINANCEIRO

ITEM	SERVI�OS	M�S 01		M�S 02		M�S 03		TOTAL	%
		Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%	Valor(R\$)	%		
1.00 - RUA CHAGAS SAMPAIO									
1.00	SERVI�OS PRELIMINARES	4.290,42	100,00%	-	0,00%	-	-	4.290,42	3,91%
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	13.650,88	100,00%	-	0,00%	-	-	13.650,88	12,43%
3.00	FUNDA�OES E ESTRUTURAS	26.032,82	100,00%	-	0,00%	-	-	26.032,82	23,71%
4.00	PAREDES E PAINAIS	8.319,39	100,00%	-	0,00%	-	-	8.319,39	7,58%
5.00	REVESTIMENTOS	-	0,00%	2.845,35	100,00%	-	-	2.845,35	2,59%
6.00	PAVIMENTA�O	-	0,00%	19.283,61	100,00%	-	-	19.283,61	17,56%
7.00	PINTURA	-	0,00%	585,47	100,00%	-	-	585,47	0,53%
8.00	SERVI�OS DIVERSOS	-	0,00%	3.607,50	100,00%	-	-	3.607,50	3,29%
SUB-TOTAL 01 R\$:		52.293,51	66,52%	26.321,93	33,48%	-	-	78.615,44	71,59%
2.00 - RUA AUGUSTO LEITE									
1.00	SERVI�OS PRELIMINARES	-	-	-	-	710,42	100,00%	710,42	0,65%
2.00	MOVIMENTO DE TERRA	-	-	-	-	907,41	100,00%	907,41	0,83%
3.00	PAVIMENTA�O	-	-	-	-	6.735,60	100,00%	6.735,60	6,13%
4.00	PINTURA	-	-	-	-	117,00	100,00%	117,00	0,11%
5.00	SERVI�OS DIVERSOS	-	-	-	-	765,90	100,00%	765,90	0,70%
SUB-TOTAL 02 R\$:		0,00	0,00%	0,00	0,00%	9.236,33	100,00%	9.236,33	8,41%
SOMA DOS SUB-TOTAIS R\$:		52.293,51	59,52%	26.321,93	29,96%	9.236,33	10,51%	87.851,77	80,00%
BDI = 25,00% R\$:		13.073,38	-	6.580,48	-	2.309,08	-	21.962,94	20,00%
TOTAL GERAL C/ BDI R\$:		65.366,89	59,52%	32.902,41	29,96%	11.545,41	10,51%	109.814,71	100,00%
TOTAL ACUMULADO COM BDI:		65.366,89	59,52%	98.269,30	89,49%	109.814,71	100,00%		

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI
 OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
 LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições Tabela Seinfra 26.1 Desonerada

1.13. C0588 - CAIAÇÃO EM DUAS DEMÃOS COM SUPERCAL (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12395	PINTOR	H	0,20	9,64	1,93
TOTAL MAO DE OBRA:					1,93
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12496	SUPERCAL	KG	0,30	1,10	0,33
TOTAL MATERIAL:					0,33
SEM ENCARGOS:					2,26
VALOR ENCARGOS (85.20%):					1,64
COM ENCARGOS:					3,90
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					3,90

1.14. C0776 - CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,10	9,63	0,96
12543	SERVENTE	H	0,15	7,13	1,07
TOTAL MAO DE OBRA:					2,03
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,01	51,00	0,31
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,43	0,46	1,12
TOTAL MATERIAL:					1,43
SEM ENCARGOS:					3,46
VALOR ENCARGOS (85.20%):					1,73
COM ENCARGOS:					5,19
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					5,19

1.15. C1628 - LIMPEZA GERAL (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,70	7,13	4,99
TOTAL MAO DE OBRA:					4,99
SEM ENCARGOS:					4,99
VALOR ENCARGOS (85.20%):					4,26
COM ENCARGOS:					9,25
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					9,25



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições Tabela Seinfra 26.1 Desonerada

1.16. C1630 - LOCAÇÃO DA OBRA - EXECUÇÃO DE GABARITO (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0498	CARPINTEIRO	H	0,13	9,63	1,25
I2543	SERVENTE	H	0,13	7,13	0,93
TOTAL MAO DE OBRA:					2,18
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I0101	ARAME GALVANIZADO N.16 BWG	KG	0,02	11,25	0,23
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	0,04	16,44	0,66
I1724	PREGO	KG	0,01	11,26	0,14
I2429	TABUA DE VIROLA DE 12"x 1"	M2	0,01	25,54	0,23
TOTAL MATERIAL:					1,26
SEM ENCARGOS:					3,44
VALOR ENCARGOS (85.20%):					1,84
COM ENCARGOS:					5,28
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					5,28

1.18. C2784 - ESCAVAÇÃO MANUAL SOLO DE 1A.CAT. PROF. ATÉ 1.50m (M3)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2543	SERVENTE	H	2,65	7,13	18,90
TOTAL MAO DE OBRA:					18,90
SEM ENCARGOS:					18,90
VALOR ENCARGOS (85.20%):					16,11
COM ENCARGOS:					35,01
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					35,01

C4151 - ARMADURA DE AÇO CA 50/60 - KG

EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
I0705	CAMINHÃO COMERC. EQUIP. C/GUINDASTE (CHP)	H	0,0080	116,1875	0,9295
Total:					0,9295
MAO DE OBRA					
I0040	AJUDANTE DE ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	14,5200	1,1616
I0121	ARMADOR/FERREIRO	H	0,0800	17,8300	1,4264
Total:					2,5880
MATERIAIS					
I0103	ARAME RECOZIDO N.18 BWG	KG	0,0200	11,5000	0,2300
I7952	AÇO CA-50/60	KG	1,0500	4,5400	4,7670
Total:					4,9970



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: EXECUCAO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composi�es Tabela Seinfra 26.1 Desonerada			
			Total Simples: 8,51
			Encargos Sociais: INCLUSO
			Valor BDI: 0,00
			Valor Geral: 8,51

C0842 - CONCRETO P/VIBR., FCK 20 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO - M3					
EQUIPAMENTOS (CHORARIO)		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
I0682	BETONEIRA ELÉTRICA 580L (CHP)	H	0,7140	19,6437	14,0256
				Total:	14,0256
MAO DE OBRA					
I2543	SERVENTE	H	6,0000	13,2100	79,2600
				Total:	79,2600
MATERIAIS					
I0109	AREIA MEDIA	M3	0,8527	51,0000	43,4877
I0805	CIMENTO PORTLAND	KG	336,0000	0,4600	154,5600
I1605	PEDRISCO	M3	0,8360	69,7500	58,3110
				Total:	256,3587
				Total Simples:	349,64
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	349,64

C1405 - FORMA PLANA CHAPA COMPENSADA RESINADA, ESP.= 12mm UTIL. 3 X - M2					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
I0041	AJUDANTE DE CARPINTEIRO	H	1,3500	14,5200	19,6020
I0498	CARPINTEIRO	H	1,3500	17,8300	24,0705
				Total:	43,6725
MATERIAIS					
I0529	CHAPA COMPENSADO RESINADO 12MM (1.10 X 2.20M)	M2	0,4300	21,0300	9,0429
I0965	DESMOLDANTE PARA FORMAS	L	0,1000	8,3000	0,8300
I1691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	2,0000	16,4400	32,8800
I1728	PREGO 18X27 (2 1/2 X 10)	KG	0,2500	11,2600	2,8150
I1846	SARRAFO DE 1"x4"	M	1,5300	4,7400	7,2522
I1916	TABUA DE 1" DE 3A. - L = 30cm	M	1,6000	8,0700	12,9120
				Total:	65,7321
				Total Simples:	109,40
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	109,40

C1603 - LANÇAMENTO E APLICAÇÃO DE CONCRETO C/ ELEVAÇÃO - M3					
MAO DE OBRA		Unida de	Coefficiente	Preço	Total
I2391	PEDREIRO	H	5,0000	17,8300	89,1500



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições Tabela Seinfra 26.1 Desonerada					
I2543	SERVENTE	H	8,0000	13,2100	105,6800
				Total:	194,8300
				Total Simples:	194,83
				Encargos Sociais:	INCLUSO
				Valor BDI:	0,00
				Valor Geral:	194,83

1.19. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	8,50	9,63	81,83
I2543	SERVENTE	H	9,20	7,13	65,62
					TOTAL MAO DE OBRA: 147,45
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,00	0,42	98,70
					TOTAL MATERIAL: 98,70
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,30	301,25	90,38
					TOTAL SERVICOS: 90,38
					SEM ENCARGOS: 336,53
					VALOR ENCARGOS (85.20%): 143,86
					COM ENCARGOS: 480,39
					VALOR BDI: -
					VALOR COM BDI: 480,39

1.20. C4592 - ALVENARIA DE EMBASAMENTO EM TIJOLO CERÂMICO FURADO C/ ARGAMASSA CIMENTO E AREIA 1:4					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2391	PEDREIRO	H	8,50	9,63	81,83
I2543	SERVENTE	H	9,20	7,13	65,62
					TOTAL MAO DE OBRA: 147,45
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I2081	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9X19X19CM	UN	235,00	0,42	98,70
					TOTAL MATERIAL: 98,70
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,30	301,25	90,38



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
 LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições Tabela Seinfra 26.1 Desonerada

TOTAL SERVIÇO:	90,38
SEM ENCARGOS:	336,53
VALOR ENCARGOS (85.20%):	143,86
COM ENCARGOS:	480,39
VALOR BDI:	-
VALOR COM BDI:	480,39

1.22. C0330 - ATERRO C/COMPACTAÇÃO MANUAL S/CONTROLE, MAT. C/AQUISIÇÃO (M3)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	1,70	7,13	12,13
TOTAL MAO DE OBRA:					12,13
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10111	AREIA VERMELHA	M3	1,10	46,00	50,60
TOTAL MATERIAL:					50,60
SEM ENCARGOS:					62,73
VALOR ENCARGOS (85.20%):					10,33
COM ENCARGOS:					73,06
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					73,06

1.25. C2102 - RASPAGEM E LIMPEZA DO TERRENO (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	0,25	7,13	1,78
TOTAL MAO DE OBRA:					1,78
SEM ENCARGOS:					1,78
VALOR ENCARGOS (85.20%):					1,52
COM ENCARGOS:					3,30
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					3,30

1.27. C3409 - REBOCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRAÇO 1:4 (M2)

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,60	9,63	5,78
12543	SERVENTE	H	0,60	7,13	4,28
TOTAL MAO DE OBRA:					10,06
SERVIÇO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0171	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:4	M3	0,03	301,25	7,53



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
 CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: EXECU O DE PAVIMENTA O EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEAR .

Composi�es Tabela Seinfra 26.1 Desonerada	
TOTAL SERVICOS:	7,53
SEM ENCARGOS:	17,59
VALOR ENCARGOS (85.20%):	10,08
COM ENCARGOS:	27,67
VALOR BDI:	-
VALOR COM BDI:	27,67

1.28. C4819 - PISO INTERTRAVADO TIPO TIJOLINHO (20X10X6)CM 35MPA, COR CINZA - COMPACTA�O MECANIZADA					
EQUIPAMENTO		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
10612	COMPACTADOR DE PLACA VIBRAT�RIA HP 7 (CHI)	H	0,08	17,64	1,34
10725	COMPACTADOR DE PLACA VIBRAT�RIA HP 7 (CHP)	H	0,00	30,62	0,13
TOTAL EQUIPAMENTO:					1,47

MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
10445	CALCETEIRO	H	0,16	9,63	1,54
12543	SERVENTE	H	0,16	7,13	1,14
TOTAL MAO DE OBRA:					2,68

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,06	51,00	2,90
12403	P� DE PEDRA	M3	0,01	38,84	0,25
19099	BLOQUETE/PISO INTERTRAVADO DE CONCRETO - MODELO RETANGULAR/TIJOLINHO/PAVER/HOLANDES/PARA LELEPIEDO, 20 CM X 10 CM, E = 6 CM, RESISTENCIA DE 35 MPA (NBR 9781), COR NATURAL	M2	1,00	35,48	35,59
TOTAL MATERIAL:					38,74
SEM ENCARGOS:					42,89
VALOR ENCARGOS (85.20%):					2,86
COM ENCARGOS:					45,75
VALOR BDI:					-
VALOR COM BDI:					45,75

1.32. C1937 - PLACAS PADR�O DE OBRA (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
12543	SERVENTE	H	2,00	7,13	14,27
TOTAL MAO DE OBRA:					14,27

MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
10537	CHAPA DE A� GALVANIZADA ESP. 0.3MM	M2	1,02	33,16	33,82



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: EXECU O DE PAVIMENTA O EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEAR .

Composi�es Tabela Seinfra 26.1 Desonerada					
11100	ESMALTE SINTETICO	L	1,00	21,46	21,46
11691	PONTALETE / BARROTE DE 3"x3"	M	4,50	16,44	73,98
11725	PREGO 15X15	KG	0,15	11,26	1,69
				TOTAL MATERIAL:	130,95
				SEM ENCARGOS:	145,22
				VALOR ENCARGOS (85.20%):	12,15
				COM ENCARGOS:	157,37
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	157,37

1.33. C3025 - PISO MORTO CONCRETO FCK=13,5MPa C/PREPARO E LAN�AMENTO (M3)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	2,00	9,63	19,25
12543	SERVENTE	H	6,00	7,13	42,80
				TOTAL MAO DE OBRA:	62,05
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
C0839	CONCRETO P/VIBR., FCK 13.5 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO	M3	1,00	285,28	285,28
				TOTAL SERVICIO:	285,28
				SEM ENCARGOS:	347,33
				VALOR ENCARGOS (85.20%):	94,66
				COM ENCARGOS:	441,99
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	441,99

1.35. C1915 - PISO CIMENTADO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/ PENEIRAR, TRA�O 1:4, ESP.= 1.5cm (M2)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	1,00	9,63	9,63
12543	SERVENTE	H	1,15	7,13	8,20
				TOTAL MAO DE OBRA:	17,83
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PRE�O UNIT�RIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,02	51,00	0,93
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	5,48	0,46	2,52
				TOTAL MATERIAL:	3,45
				SEM ENCARGOS:	21,28
				VALOR ENCARGOS (85.20%):	15,19
				COM ENCARGOS:	36,47
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	36,47



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



OBRA: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS
LOCAL: RUA CHAGAS SAMPAIO E RUA AUGUSTO LEITE - SEDE DO MUNICIPIO DE MAURITI - CEARÁ.

Composições Tabela Seinfra 26.1 Desonerada					
1.38. C4624 - PISO PODOTÁTIL EXTERNO EM PMC ESP. 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA (FORNECIMENTO E					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
11328	LADRILHISTA	H	1,60	9,63	15,40
12543	SERVENTE	H	1,25	7,13	8,92
				TOTAL MAO DE OBRA:	24,32
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10109	AREIA MEDIA	M3	0,02	51,00	0,93
10441	CAL HIDRATADA	KG	2,73	1,10	3,00
10805	CIMENTO PORTLAND	KG	2,80	0,46	1,29
18623	PISO TÁTIL ALERTA OU DIRECIONAL EM PMC (CONCRETO) ESP. 3cm	M2	1,10	44,88	49,37
				TOTAL MATERIAL:	54,59
				SEM ENCARGOS:	78,91
				VALOR ENCARGOS (85.20%):	20,72
				COM ENCARGOS:	99,63
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	99,63

1.39. C3449 - MEIO FIO PRÉ MOLDADO (0,07x0,30x1,00)m C/REJUNTAMENTO (M)					
MAO DE OBRA		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
12391	PEDREIRO	H	0,18	9,63	1,73
12543	SERVENTE	H	0,36	7,13	2,57
				TOTAL MAO DE OBRA:	4,30
MATERIAL		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
10971	MEIO FIO PRE MOLDADO DIM.=(0,07x0,30x1,00)m	M	1,00	11,27	11,27
				TOTAL MATERIAL:	11,27
SERVICO		UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
C0170	ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PEN. TRAÇO 1:3	M3	0,00	356,91	0,36
				TOTAL SERVICIO:	0,36
				SEM ENCARGOS:	15,93
				VALOR ENCARGOS (85.20%):	3,72
				COM ENCARGOS:	19,65
				VALOR BDI:	-
				VALOR COM BDI:	19,65

Handwritten signatures and initials in blue ink.

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil - CREA/CE 321456
RNP 06 528981-9



LEGENDA



PISO INTERTRAVADO TOPO TIJOLINHO
ÁREA TOTAL DE 440 M2



ALVENARIA DE TIJOLO DEITADO



PAVIMENTAÇÃO EXISTENTE NA RUA



ARVORES EXISTENTES (PERMANECE)

Emerson Patrick Alves Martins
Engenheiro Civil CREA/CE 321456
RNP 061528981-9

Responsáveis:



MARX2

CONSTRUÇÕES E PROJETOS
marx2projetos@bol.com.br
Fone: (88) 9604 0736

PROJETO
EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM PISO INTERTRAVADO NOS CANTEIROS CENTRAIS.

PROPRIETÁRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

ENDEREÇO/OBRA
RUA CHAGAS SAMPAIO NO MUNICÍPIO - MAURITI /CEARÁ

ASSUNTO **IMPLANTAÇÃO** **PRANCHA**

- PLANTA BAIXA
- QUADRO DE ÁREAS
- PLANTA DE SITUAÇÃO
- LEGENDA

Jader
Emerson

01/02

PROJETO MARX2PROJETOS	DESENHO JADER MACHADO	ESCALA INDICADA	DATA FEVEREIRO/2020
--------------------------	--------------------------	--------------------	------------------------



ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

Contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em piso intertravado nos canteiros centrais das Ruas Augusto Leite e Chagas Sampaio, localizadas na Sede deste Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos apresentados junto ao Edital Convocatório, que entre si fazem de um lado, o Município de Mauriti/CE, e de outro

O **MUNICÍPIO DE MAURITI**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 07.655.269/0001-55, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Ermeson Henrique Montenegro, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida na, inscrita no CNPJ/MF sob o n., neste ato representada por, portador(a) do CPF n., apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação na modalidade Tomada de Preços n. 2020.03.09.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma das seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA 1ª - DA CONVENÇÃO

1.1 - Ficam convencionadas as designações de **CONTRATANTE** para a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, e de **CONTRATADA** para, e de **FISCALIZADOR** para representante da Prefeitura Municipal de Mauriti, designado para acompanhar a execução da Obra e o cumprimento das Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA 2ª - DO OBJETO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços de engenharia para a execução da obra de pavimentação em piso intertravado nos canteiros centrais das Ruas Augusto Leite e Chagas Sampaio, localizadas na Sede deste Município de Mauriti/CE, conforme projetos e orçamentos anexados junto ao Edital Convocatório, bem como pela proposta comercial apresentada pela empresa contratada.

2.2 - O regime de execução será o indireto, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA 3ª - DO VALOR CONTRATUAL

3.1 - A **CONTRATANTE** se obriga a pagar a **CONTRATADA** para realizar os serviços objeto do presente Contrato, o preço global de R\$ (.....), a ser pago segundo o cronograma de pagamento e conforme os serviços executados e medições apresentadas e visadas pelo órgão fiscalizador.



CLÁUSULA 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - A fatura relativa aos serviços executados no período de cada mês civil, cujo valor será apurado através de medição, deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos de Mauriti, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, para fins de conferência e atestação.

4.2 - A CONTRATADA se obriga a apresentar junto à fatura dos serviços prestados, cópia da quitação das seguintes obrigações patronais referente ao mês anterior ao do pagamento:

- a) recolhimento das contribuições devidas ao INSS (parte do empregador e parte do empregado), relativas aos empregados envolvidos na execução do objeto deste instrumento;
- b) recolhimento do FGTS, relativo aos empregados referidos na alínea superior;
- c) comprovante de recolhimento do PIS e ISS, quando for o caso, dentro de 20 (vinte) dias a partir do recolhimento deste encargos.

4.3 - Os pagamentos serão efetuados, mediante a apresentação da fatura, nota fiscal de serviços e recibo, até 30 (trinta) dias após a sua certificação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

4.4 - Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades contratuais, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

4.5 - Ocorrendo erro na fatura ou outra circunstância que desaconselhe o pagamento, a CONTRATADA será cientificada, a fim de que tome providências.

4.6 - Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento da CONTRATADA nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA deixar de recolher multas a que estiver sujeita, dentro do prazo fixado;
- b) quando a CONTRATADA assumir obrigações em geral para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CONTRATANTE;
- c) inadimplência da CONTRATADA na execução dos serviços.

CLÁUSULA 5ª - DAS DESPESAS CONTRATUAIS

5.1 - Serão da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, todas as despesas e providências necessárias à regularização do presente Contrato, inclusive sua publicação, registro e aprovação dos projetos nos órgãos competentes.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	15.451.0038.1.006.0000	4.4.90.51.00

CLÁUSULA 7ª - DOS PRAZOS

7.1 - O presente contrato terá vigência **até 31 de dezembro de 2020**, sendo que os serviços deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **03 (três) meses**, a contar da data de recebimento da 1ª ordem de serviços, podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, e suas alterações.

7.2 - Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão



analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

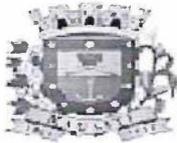
7.3 - Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, até 30 (trinta) dias antes da data do término do prazo contratual.

7.4 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA 8ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA estará obrigada a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:

- a) Recrutar elementos habilitados e com experiência comprovada, fornecendo à CONTRATANTE relação nominal dos profissionais, contendo identidade e atribuição/especificação técnica.
- b) Executar os serviços através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou falta que venham a cometer no desempenho de suas funções, podendo a CONTRATANTE solicitar a substituição daqueles, cuja conduta seja julgada inconveniente.
- c) Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços.
- d) Facilitar a ação da FISCALIZAÇÃO na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE.
- e) Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes.
- f) Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do CONTRATO, sem consentimento prévio por escrito da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações relativas ao serviço, a não ser para fins de execução do CONTRATO.
- g) Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc., ficando excluída qualquer solidariedade da CONTRATANTE, por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA com referência às suas obrigações não se transfere a CONTRATANTE.
- h) Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO.
- i) Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços.
- j) Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.
- k) Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na



Prefeitura Municipal de Mauriti
GOVERNO MUNICIPAL
CNPJ nº 07.655.269/0001-55



legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei Federal n. 9.605, publicada no D.O.U de 13/02/98.

l) Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados.

m) Manter durante toda a execução dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

n) Prestar os serviços de acordo com os Projetos elaborados pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

o) Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho.

p) Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA-CE (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará), na forma da Lei, e apresentar o comprovante de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) correspondente antes da apresentação da primeira fatura, perante a CONTRATANTE, sob pena de retardar o processo de pagamento.

q) Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na forma estabelecida no art. 65, § 1º da Lei Federal n. 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA 9ª - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A Contratante obriga-se a:

a) Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

b) Fazer o acompanhamento da execução dos serviços objeto do presente contrato, através da Secretaria Municipal competente.

c) Efetuar o pagamento conforme previsto neste Instrumento.

9.2 - A Contratante reserva-se o direito de, a qualquer tempo, introduzir modificações ou alterações no projeto e especificações.

9.3 - Caso as alterações ou modificações impliquem aumento ou diminuição dos serviços que tenham preços unitários cotados na proposta, valor respectivo, para efeito de pagamento ou abatimento, será apurado com base nas cotações apresentadas no orçamento.

9.4 - Caso as alterações e ou modificações não tenham no orçamento da licitante os itens correspondentes com os seus respectivos preços unitários, serão utilizados os preços unitários constantes da tabela de preços utilizada pela Prefeitura Municipal de Mauriti.

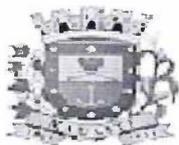
9.5 - À Prefeitura Municipal de Mauriti caberá o direito de promover acréscimos ou supressões nos serviços, que se fizerem necessários, até o limite correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, mantendo-se as demais condições do contrato nos termos do art. 65, § 1º, da Lei Federal n. 8.666/93.

CLÁUSULA 10ª - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

10.1 - A empresa Contratada pela CONTRATANTE para execução dos serviços objeto deste, no caso de inadimplemento, ficará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas pecuniárias, conforme segue;



b.1) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, ficando desde já estabelecido a multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor total da operação, caso o atraso seja inferior 30 (trinta) dias.

b.2) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da etapa do cronograma físico-financeiro não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias.

c) Suspensão temporária do direito de participar em licitações e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Mauriti, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 - A Contratante, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber multas aplicadas e resguardar-se dos danos e perdas que tiver sofrido por culpa da empresa CONTRATADA.

10.3 - O atraso injustificado na execução total ou parcial dos serviços, autoriza a CONTRATANTE, a seu critério, declarar rescindido o Contrato e punir a empresa contratada com a suspensão do seu direito de licitar e contratar.

10.4 - As multas prevista no subitem b) alíneas b.1 e b.2, serão devolvidas à empresa contratada, sem juros e correção monetária, desde que a conclusão dos serviços se verifique dentro do prazo contratual.

10.5 - Ao licitante vencedor que se recusar a assinar o Contrato serão aplicadas, as penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

11.1- A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de Interpeleção judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;

b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;

d) Razões de interesse público ou na ocorrência das hipóteses do art. 78 do Estatuto das Licitações;

e) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA 12ª - DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas os Projetos, Especificações e demais requisitos revistos neste Contrato.

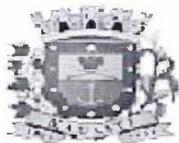
12.2 - A FISCALIZAÇÃO se efetivará no local dos serviços, por profissional previamente designado pela CONTRATANTE, que comunicará suas atribuições.

CLÁUSULA 13ª - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

13.1 - O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica, constituída pela Secretaria Municipal competente, para este fim.

CLÁUSULA 14ª - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

14.1 - O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:



a) unilateralmente, pela CONTRATANTE;

a.1) quando houver modificações do Projeto ou das Especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

a.2) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, dentro do limite legal.

14.2 - A CONTRATADA em caso de rescisão administrativa unilateral, reconhece os direitos da CONTRATANTE, em aplicar as sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA 15ª - DO DOMICILIO E DO FORO

15.1 - As partes elegem o Foro da Comarca de Mauriti/CE, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 16ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A CONTRATADA se obriga a efetuar, caso solicitado pela CONTRATANTE testes previstos nas normas ABNT para definir as características técnicas de qualquer equipamento, material ou serviço a ser executado.

16.2 - No interesse da Administração Municipal e sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização, fica assegurado à autoridade competente o direito de ativar as condições, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Contrato, disto dando ciência aos interessados.

E, por assim haverem acordados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas anteriores e, bem assim, observar fielmente as disposições legais em vigor.

Mauriti/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:

1) CPF n.

2) CPF n.